

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 | Ano IX - Edição nº 00924 | Caderno 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 037/2023 de 31 de janeiro de 2023.

"Dispõe acerca da exoneração de servidor municipal aposentado, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do Art. 35, V, da Lei nº 219 de 02 de dezembro de 2005".

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA - BA, no uso de suas atribuições constitucionais legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diplomas legais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 20º da Lei Orgânica Municipal, bem como Art. 35, V, da Lei nº 219 de 02 de dezembro de 2005, determinando a aposentadoria como causa de vacância ao cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo regime RGPS, determinará a vacância do cargo;

CONSIDERANDO as aposentadorias do Servidor RAIMUNDO MARIO PEREIRA MACHADO, conforme Declaração de Benefício apresentado;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1 .302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral(Tema n' 1 150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância no cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

CONSIDERANDO ainda que o Instituto Nacional do Seguro Social INSS deixou de comunicar oficialmente ao Município de Presidente Dutra - BA o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

Rua Valter Barreto, 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.

Página 005



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 | Ano IX - Edição nº 00924 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 -CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo listado na data de 31 de janeiro de 2023, em razão da aposentadoria, na forma do quanto disposto no artigo 20º da Lei Orgânica Municipal, bem como Art. 35, V, da Lei nº 2019 de 02 de dezembro de 2005, determinando a aposentadoria como causa de vacância ao cargo público, ficando vago o cargo público ocupado pelo seu respectivo titular:

NOME	MATRÍCULA	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
Raimundo Mario Pereira Machado	277	285.258.175-20	17/03/1983	Coordenador de Licitações e Contratos – Nível I – Classe II	Secretaria de Finanças

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2023.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, 01 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.

Página 006